



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

## LEI N° 102/2003

**Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e ceder de seu quadro, servidores para prestarem serviços no Fórum da Comarca.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de novembro de 2003.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 28/2003

**Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e ceder de seu quadro, servidores para prestarem serviços no Cartório Eleitoral da recém criada Zona Eleitoral de Campos Altos.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG 27 de Novembro de 2003.

PAULO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

Ezequiel José Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL